



FATO RELEVANTE

RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (LSAG11)

CNPJ/MF Nº 42.592.476/0001-09

O **BANCO GENIAL S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, na qualidade de administrador fiduciário do **RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.592.476/0001-09**, ("Fundo"), nos termos da Resolução CVM 175, serve-se do presente instrumento para informar aos cotistas do Fundo e ao mercado o quanto segue.

Nesta data, foi divulgado edital de convocação para realização de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, por meio de consulta formal de voto ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a aprovação de operação em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável, e a posterior liquidação do Fundo.

A Assembleia terá por objeto, dentre outras matérias, deliberar sobre: (i) a aprovação específica da operação em conflito de interesses, a qual consiste na integralização de cotas de emissão do Riza Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 40.413.979/0001-44 ("RZAG11" e "Cotas RZAG11", respectivamente), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de novas cotas do RZAG11 ("Nova Emissão RZAG"), a ser realizada exclusivamente em favor do Fundo, considerando que ambos os fundos são administrados e geridos pelo Administrador e pela **RIZA AGRONEGÓCIO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 11.461 de 20 de dezembro de 2020, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.584/0001-99 ("Gestora"), respectivamente, nos termos do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do artigo 31 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo certo que a referida aprovação ficará condicionada à aprovação, pelos cotistas do RZAG11, da Nova Emissão RZAG ("Deliberação RZAG11"); (ii) a aprovação da liquidação do Fundo, nos termos do artigo 70, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do item 8.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, mediante dação em pagamento das Cotas RZAG11 que venham a ser detidas pelo Fundo em virtude da operação descrita no item (i) acima, por meio da constituição de condomínio civil, na forma prevista no item 8.2 do



Anexo Descritivo do Regulamento e no Código Civil, incluindo a aprovação dos critérios de avaliação das Cotas RZAG11 a serem entregues aos Cotistas e a apreciação do respectivo laudo de avaliação, com a apresentação do respectivo plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Administrador e pela Gestora, a ser disponibilizado em <https://rizaasset.com/riza-agro-ii>, contendo prazos, condições e justificativas para a entrega dos ativos aos Cotistas; e (iii)) a ratificação e convalidação de atos eventualmente já praticados pelo Administrador e/ou pela Gestora em linha com as matérias submetidas à deliberação.

A operação submetida à Deliberação RZAG11 contempla, entre outras matérias, a aprovação de nova emissão de Cotas RZAG11, em série e classe únicas, no montante de até **R\$103.694.019,31** (cento e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e dezenove reais e trinta e um centavos), a ser colocada privadamente e subscrita exclusivamente pelo Fundo, com integralização mediante entrega de determinados ativos atualmente integrantes da carteira do Fundo ("Ativos Integralização"), conforme identificados nos documentos disponibilizados no âmbito da assembleia do RZAG11.

Caso aprovada e implementada, a operação do RZAG11 resultará na transferência dos Ativos Integralização pelo Fundo ao RZAG11, em contrapartida à subscrição e integralização, pelo Fundo, de novas Cotas RZAG11. Dessa forma, o Fundo passará a deter Cotas RZAG11 em sua carteira, em substituição dos ativos entregues para integralização.

Posteriormente, haverá a liquidação do Fundo, nos termos do artigo 70, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do item 8.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, mediante dação em pagamento das Cotas RZAG11 que venham a ser detidas pelo Fundo em virtude da operação descrita acima, por meio da constituição de condomínio civil, na forma prevista no item 8.2 do Anexo Descritivo do Regulamento e no Código Civil.

A efetivação da operação está condicionada, entre outros fatores, à aprovação das matérias pertinentes pelos cotistas do RZAG11 e à aprovação, pelos cotistas do Fundo, da aquisição das novas cotas de emissão do RZAG11 e da entrega dos Ativos Integralização, conforme venha a ser deliberado em assembleia própria do Fundo, que ainda deverá ser objeto de convocação.

O Administrador e a Gestora manterão os cotistas e o mercado informados acerca da convocação da assembleia do Fundo, quando aplicável, bem como sobre os desdobramentos da operação, nos termos da regulamentação aplicável.

Todos os documentos relativos à Assembleia, incluindo a Proposta do Administrador, encontram-se disponíveis para consulta em <https://rizaasset.com/fundos-investimentos>, mantido pela Gestora, e no *site* do Administrador, em www.bancogenial.com. Além disso, os referidos documentos estão à



disposição dos Cotistas no *site* da CVM e do Fundos.NET.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

BANCO GENIAL S.A.